CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Lei nº____/2025

Institui a Patrulha Guardiã Maria da Penha no âmbito da Guarda Civil Municipal de Montes Claros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Montes Claros (GCM), a Patrulha Guardiã Maria da Penha, com a finalidade de garantir o acompanhamento e a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, especialmente aquelas com medidas protetivas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 2º A Patrulha Guardiã Maria da Penha tem como objetivos:

I – Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência (MPUs);
II – Realizar visitas regulares às vítimas de violência doméstica;
III – Prestar informações sobre movimentações judiciais envolvendo os agressores;
IV – Integrar-se com a rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;
V – Promover ações educativas e preventivas sobre o enfrentamento à violência de gênero.

Art. 3º A Patrulha atuará de forma articulada com os seguintes órgãos e instituições:

I – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM);
II – Ministério Público e Poder Judiciário;
III – Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM);
IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
V – Casa da Mulher Brasileira, caso instalada;
VI – Defensoria Pública.
VII- Comissão da Procuradoria da Mulher junto à Câmara Municipal de Montes Claros, que terá o papel de fiscalizar o cumprimento efetivo das ações.

Art. 4º A Guarda Civil Municipal designará agentes capacitados para atuar na Patrulha Guardiã Maria da Penha, assegurando formação continuada sobre:

I – Direitos das mulheres e enfrentamento à violência de gênero;
II – Atendimento humanizado e escuta qualificada;
III – Acolhimento psicossocial em rede.

Art. 5º A Administração Municipal poderá firmar convênios com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para apoio técnico, capacitação, fornecimento de equipamentos e estrutura para funcionamento da patrulha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG 22 de Abril de 2025.

Maria Helena de Quadros Lopes
Vereadora da Câmara Municipal de Montes Claros



Rua Urbino Viana nº 600 Bairro: Vila Guilhermina, Montes Claros Mg CEP: 39400-087, Telefone: (38) 3690-5400, e-mail: mariahelenagabinete@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Patrulha Guardiã Maria da Penha, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Montes Claros (GCM), como medida concreta e urgente de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Dados recentes do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 revelam um cenário alarmante: uma mulher sofre agressão a cada dois minutos no Brasil. Em 2022, foram registrados mais de 245 mil casos de violência doméstica e mais de 1.400 feminicídios. O mais grave é que a maioria desses crimes ocorre no ambiente doméstico, sendo os agressores, em sua maioria, os próprios companheiros ou ex-companheiros das vítimas.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), marco legal no combate à violência de gênero, prevê medidas protetivas de urgência e determina a responsabilidade do Estado na proteção e acolhimento das vítimas. No entanto, para que essa legislação seja eficaz, é necessário que existam instrumentos locais e estruturados para fiscalizar e garantir a segurança dessas mulheres.

A experiência de diversas cidades brasileiras que já implementaram a Patrulha Maria da Penha demonstra resultados positivos na redução da reincidência da violência, no cumprimento das medidas protetivas e no fortalecimento da rede de apoio às vítimas.

A criação da Patrulha Guardiã Maria da Penha – GCM/Montes Claros tem como objetivo principal a atuação preventiva, fiscalizatória e de apoio às vítimas, mediante visitas domiciliares, orientação, comunicação sobre decisões judiciais, e integração com os serviços especializados, como o CRAM, CREAS, DEAM, Ministério Público, Comissão da Procuradoria da Mulher, e o Judiciário.

Além disso, a Patrulha poderá desempenhar papel educativo e de conscientização da comunidade, atuando também nas escolas, centros comunitários e demais espaços sociais, contribuindo para a mudança de cultura e a promoção da igualdade de gênero.

Apesar dos avanços, o cenário continua exigindo esforços mais efetivos, sobretudo no monitoramento das medidas protetivas de urgência, na ampliação de redes de apoio e na capacitação das forças de segurança para o atendimento humanizado às vítimas.

É fundamental reconhecer que romper o ciclo da violência não é simples. Envolve medo, dependência emocional, financeira e a ausência de redes de apoio. Por isso, o poder público deve garantir uma resposta articulada, sensível e eficaz.

Com essa proposta, Montes Claros dá um passo decisivo na luta pela dignidade, segurança e cidadania das mulheres, oferecendo-lhes mais do que palavras: ações efetivas, vigilância ativa e acolhimento contínuo.

Diante do exposto, e convictos da relevância social deste projeto, submetemos a matéria à

apreciação dos Nobres Pares, esperando sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Maria Helena de Quadros Lopes
Vereadora da Câmara Municipal de Montes Claros



Rua Urbino Viana nº 600 Bairro: Vila Guilhermina, Montes Claros Mg CEP: 39400-087, Telefone: (38) 3690-5400, e-mail: mariahelenagabinete@gmail.com